

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-SED

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa ou instituição especializada para a execução dos serviços de consultoria em concepção de sistemas coletivos de abastecimento de água e apoio ao monitoramento e à fiscalização da execução dos projetos de engenharia e do atendimento ao público do Programa “Água para Todos”.

PARTICIPAÇÃO: Disputa Geral

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário

DATA DE ABERTURA: 04/07/2016 às 09:00 h

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Ala Oeste, Sala de Reuniões, Setor Central, Goiânia, Goiás.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-SED

Processo: 201514304000965

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa ou instituição especializada para a execução dos serviços de consultoria em concepção de sistemas coletivos de abastecimento de água e apoio ao monitoramento e à fiscalização da execução dos projetos de engenharia e do atendimento ao público do Programa “Água para Todos”.

Modalidade: Concorrência

Tipo: Menor Preço

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Fontes Orçamentárias: Convênios, Ajustes e Acordos Federais (Fonte 80) e Receitas Ordinárias (Fonte 00)

Data da abertura: 04/07/2016

Horário: 09:00 horas (Brasília/DF, UTC -03:00)

Local de realização: Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, Ala Oeste, Sala de Reuniões, Setor Central, CEP 74.015-908, Goiânia, Goiás.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006; Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Obtenção do Edital: www.sed.go.gov.br

Informações: (62) 3201-5598/5524

BRUNO GOMES PERES ROCHA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 201/2016-GAB

EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2016–SED

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – SED, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria nº 201/2016-GAB, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço, a ser realizada conforme condições estabelecidas neste Edital e de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços** para eventual contratação de empresa ou instituição especializada para a execução dos serviços de consultoria em concepção de sistemas coletivos de abastecimento de água e apoio ao monitoramento e à fiscalização da execução dos projetos de engenharia e do atendimento ao público do Programa “Água para Todos”.

1.2. Os valores de referenciais **unitários e totais**, aferidos com base em pesquisa de mercado, encontram-se definidos no item 26 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 4.785.254,71** (quatro milhões e setecentos e oitenta e cinco mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), sendo este o valor máximo que a contratante se dispõe a pagar pelo serviço.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

3. DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. A sessão pública de abertura da Concorrência nº 001/2016-SED será realizada no dia **04/07/2016** a partir das **9:00 horas**, no seguinte local:

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação
Rua 82, nº 400, Setor Central, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 4º andar, ala oeste, sala de reuniões
Goiânia – GO, CEP 74.015-908.

3.2. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF (UTC -03:00) e dessa forma serão registradas na documentação relativa ao certame.

3.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido e no mesmo local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

- a) Do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) Que atendam as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.2. Não será admitida a participação nesta licitação de:

- a) Empresa suspensa perante o CADFOR, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Goiás, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- g) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação; e
- h) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, incorporação, concurso de credores ou em liquidação.

i) Empresa cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.1. Também não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, da execução dos serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme o artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93:

a) O autor do Termo de Referência, pessoa física ou jurídica; e

b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

4.3. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no subitem 4.2.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do Termo de Referência e a Licitante, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

4.4. O disposto no subitem 4.2.1 aplica-se também aos membros da Comissão de Licitação.

4.5. A participação de empresa filial, em nome próprio, somente será aceita se o interessado demonstrar que possui autorização expressa da matriz ou comprovada permissão estatutária. Nesse caso, todos os documentos exigidos para a demonstração da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser referentes à filial e à matriz, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6. Na hipótese de participação de empresa matriz, toda a documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente a filiais.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO

5.1. No local, data e hora designados para a realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, a Comissão procederá ao credenciamento dos representantes das licitantes, os quais deverão apresentar os documentos seguintes (em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação):

a) sócio que tenha poderes de representação: os documentos pessoais (carteira de identidade ou equivalente e CPF), e o ato constitutivo da licitante, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

b) diretor, gerente ou administrador que tenha poderes para representar a licitante: os documentos pessoais (carteira de identidade ou equivalente e CPF), o ato constitutivo da licitante, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, e o respectivo documento de sua eleição/indicação;

c) procurador com poderes expressos para participar de licitações: i) procuração por instrumento público e a cópia dos documentos pessoais do outorgado (carteira de identidade ou equivalente e CPF); ou ii) procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento (modelo no **Anexo IV - A – Carta de Credenciamento**, os documentos pessoais (carteira de identidade ou equivalente e CPF) do outorgante e do outorgado, e o ato constitutivo da licitante, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. Se a Procuração/Carta de Credenciamento for outorgada por diretor, gerente ou administrador, deverá também estar acompanhada dos respectivos documentos de eleição/indicação.

5.2. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

5.3. Não será permitido que um mesmo credenciado represente mais de uma licitante.

5.4. A apresentação dos documentos exigidos no item 5.1 não exclui a necessidade de juntada dos documentos enumerados no item 8.1 dentro do “Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação”.

5.5. Somente terá direito de se manifestar, rubricar os documentos de habilitação e propostas comerciais, assinar as atas e interpor recursos, o representante da empresa devidamente credenciado.

5.6. O representante da licitante credenciado poderá estar acompanhado por outras pessoas, para assessorá-lo durante as sessões, as quais, porém, não poderão praticar os atos previstos neste item.

5.7. A falta do credenciamento, ou a incorreção dos documentos exigidos para o credenciamento, não impedirá a participação da empresa no certame, nem constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação da licitante, impedirá, porém, o respectivo representante de praticar os atos previstos no item 6.4 deste edital.

5.8. O representante da licitante credenciada poderá ser substituído, a qualquer momento, observado o disposto nos itens precedentes.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Após a fase de credenciamento, cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de habilitação e o outro a proposta comercial, os quais deverão estar devidamente lacrados e trazer, em sua parte externa e frontal, as informações seguintes:

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-SED

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

(Razão Social da licitante e CNPJ)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2016-SED

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação

(Razão Social da licitante e CNPJ)

6.2. Para auxiliar a Comissão na análise dos documentos, cada um dos envelopes deverá conter os documentos respectivos na ordem indicada neste Edital, acompanhados de:

a) no início, um termo de apresentação de documentos, datado e assinado pelo representante legal da empresa licitante (modelo no **Anexo IV - B - Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação** e no **Anexo IV – C – Carta de Apresentação da Proposta Comercial**), o qual deverá conter:

b) ao final, um termo de encerramento, datado e assinado pelo representante legal da empresa licitante (modelo no **Anexo IV – G – Termo de encerramento de envelope**).

6.3. Os documentos que constarão nos envelopes deverão estar, preferencialmente, perfurados com dois furos centrais e presos por grampo.

6.4. O representante legal da empresa deverá rubricar todos os documentos incluídos nos envelopes.

6.5. Os documentos não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas e deverão estar perfeitamente legíveis.

6.6. A licitante deverá apresentar tão somente os documentos estritamente necessários para a comprovação dos requisitos exigidos neste certame.

6.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8. Em nenhuma hipótese será aceita a apresentação ou inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente no respectivo envelope.

6.9. Os envelopes poderão ser encaminhados por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que sejam recebidos pela Comissão até a hora prevista para o início da sessão de recebimento e abertura dos envelopes. Nessa hipótese, os 02 (dois) envelopes poderão ser acondicionados em um invólucro único, que contenha em sua parte externa as mesmas informações relacionadas no item 6.1.

6.10. Não será aceito o encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta comercial por fax ou correspondência eletrônica, e que não estejam em envelopes lacrados.

6.11. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizará por envelopes que não forem entregues diretamente aos seus membros.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O “Envelope nº 01 – Documentos de Habilitação” deverá conter:

a) os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira;

b) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;

c) declaração de concordância aos termos do edital e seus anexos;

d) declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e respectiva comprovação se for o caso.

7.2. Todos os documentos de habilitação que não contenham expressamente prazo de validade, e inexistindo legislação específica que regulamente a matéria ou disposição diferente neste Edital, deverão, sob pena de inabilitação, apresentar data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

7.3. Caso exista legislação específica que regulamente a validade de documento que não tenha expressamente seu prazo de validade, essa deverá estar anexada ao referido documento.

7.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5. Somente serão atendidos os pedidos de autenticação de documentos por servidores da Comissão Permanente de Licitação, efetuados em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

7.6. Se suscitadas dúvidas, a Comissão poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade e veracidade de todos os documentos (originais ou cópias) apresentados pelas licitantes, inclusive aqueles que forem emitidos pela internet.

8. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1. A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade, em se tratando de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado(s) no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no registro competente;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização de funcionamento, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir;
- f) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.1. A **regularidade fiscal e trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas à:
 - I. Seguridade Social - INSS;

- II. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III. Fazenda Pública Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- IV. Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- V. Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- VI. Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- VII. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com a finalidade de aferir a adimplência ou inadimplência das empresas perante à Justiça do Trabalho, por força da Lei nº 12.440/11.

9.2. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

10.1.1. Apresentação de Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.2. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta. A comprovação da boa situação financeira da licitante será aferida através dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1,0 (um), calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.2. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) em qualquer dos índices contábeis deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Inscrição ou registro da licitante na entidade profissional competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionada ao objeto da licitação;

b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Contratada, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de elaboração de, no mínimo, 53 (cinquenta e três) relatórios para sistemas coletivos ou simplificados de abastecimento de água em comunidades rurais.

c) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Contratada, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde os serviços foram executados, que comprovem que a licitante tenha executado serviços de trabalho social, ou seja, mobilização, sensibilização e capacitação para a criação de condições necessárias ao uso de estruturas hídricas coletivas, para o mínimo de 470 (quatrocentas e setenta) famílias em comunidades rurais;

11.2. Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela Entidade competente, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do Contratante e da pessoa jurídica Contratada, seus CNPJs, nome(s) do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s); endereços, telefones, relação e detalhamento dos serviços executados, a quantidade de atendimento.

11.3. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

12. DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

A licitante deverá apresentar Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República, conforme modelo do **Anexo IV-D**.

13. DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender se beneficiar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar Estadual n.º 117/2015, deverá apresentar:

a) declaração assinada pelo representante legal, conforme modelo no **Anexo IV-E**.

b) a comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante certidão de registro emitida, conforme o caso, pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em data não superior a 06 (seis) meses, contados da data fixada para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

13.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em quaisquer das vedações do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto neste Edital.

13.3. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 20 da Lei Complementar Estadual n.º 117/2015, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, inclusive a relativa à regularidade fiscal, ainda que essa apresente alguma restrição.

13.5. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.6. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

13.7. A não-regularização da documentação, prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL

A licitante deverá apresentar, ainda, declaração de concordância aos termos do edital e seus anexos, conforme modelo constante no **Anexo IV - F – Declaração de concordância aos termos do edital e seus anexos**.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL

15.1. O “Envelope nº 02 - Proposta Comercial” deverá conter a proposta comercial da licitante, redigida em língua portuguesa, com clareza, em papel timbrado, constituída dos elementos seguintes:

a) nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável que assinará o contrato;

b) nº da Licitação;

c) preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último.

d) descrição do objeto ofertado

e) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de entrega dos envelopes. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

f) data e assinatura do responsável.

15.2. A proposta comercial deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) Carta de apresentação da Proposta Comercial, devidamente preenchida conforme Modelo constante do **Anexo IV – C**.

b) Modelo de Proposta Financeira de Serviços, devidamente preenchida conforme **Anexo I – A**.

15.3. As propostas deverão atender todas as especificações exigidas no Termo de Referência anexo deste Edital.

- 15.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão de Licitação
- 15.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 15.7. Os preços cotados pela licitante devem refletir os de mercado no momento do certame.
- 15.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 15.9. Findo o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 15.10. Na hipótese de não conclusão da licitação dentro do prazo de validade da proposta ou da garantia de proposta, mediante notificação escrita da SED, a licitante deverá prorrogar esses prazos, se tiver interesse em continuar no procedimento.
- 15.11. Caso a licitante não se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, será considerado que não tem interesse em permanecer no certame.

16. DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em sessão pública, a Comissão procederá à abertura desta licitação.
- 16.2. As sessões poderão ser assistidas por qualquer pessoa, mas somente delas participarão ativamente as licitantes, por intermédio dos seus representantes devidamente credenciados, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou que perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 16.3. Findo o horário para o recebimento dos envelopes, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, não serão admitidas licitantes retardatárias, exceto na condição de ouvinte, e nenhum envelope será recebido pela Comissão. Também não serão permitidas quaisquer retificações e/ou complementação de documentos, ou solicitação de esclarecimentos.
- 16.4. Após a fase de credenciamento descrito no item 4 deste edital, proceder-se-á à abertura dos **“Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação”**.

16.5. Todos os documentos contidos nos “**Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação**” serão rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes. Serão também rubricados externamente os “**Envelopes nº 02 – Proposta Comercial**”.

16.6. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação das licitantes credenciadas.

16.7. Em caso de suspensão da sessão, a Presidente da CPL consignará em ata a data de retorno da sessão para a julgamento dos documentos de habilitação.

16.8. Previamente à análise dos documentos de habilitação, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de circunstância que impeça a participação das licitantes no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores – CADFOR da Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás (www.comprasnet.go.gov.br);

16.9. Constatada a existência de circunstância que impeça a participação da licitante ou a futura contratação, a Comissão considerará, de plano, a licitante inabilitada.

16.10. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope da documentação de habilitação, ou os apresentarem em desacordo com o fixado neste Edital serão inabilitadas.

16.11. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

16.12. Desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação, os envelopes que contêm as propostas comerciais das licitantes que forem inabilitadas, serão devolvidos fechados às respectivas empresas.

16.13. Os envelopes referidos neste item ficarão à disposição para retirada pelas empresas pelo período de até 30 (trinta) dias contados do encerramento da fase de habilitação, findo esse prazo, serão destruídos pela Comissão.

16.14. Os “**Envelopes nº 02 – Proposta Comercial**” das licitantes habilitadas serão abertos em sessão previamente comunicada às licitantes, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

16.15. A Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá suspender a sessão para análise das propostas comerciais das licitantes habilitadas.

16.16. Em caso de suspensão da sessão, a Presidente da CPL consignará em ata a data de retorno da sessão para a julgamento das propostas comerciais

16.17. Procederá a Comissão, então, ao julgamento e à classificação das propostas.

16.18. O critério de julgamento das propostas comerciais é o de menor **preço global**.

16.19. A classificação das propostas será na ordem crescente dos preços apresentados.

16.20. No julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem ou condição não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

16.21. Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.22. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;

b) Com valor superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham conseguido demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e de que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação; e

c) Apresentarem propostas alternativas tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes;

16.23. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores seguintes:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SED; ou

b) valor orçado pela SED.

16.24. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

16.25. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

16.26. O disposto neste item somente será aplicado quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.27. A preferência de que trata o item 16.24 será concedida da forma seguinte:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;

b) o direito de preferência previsto na alínea 'a)' será exercido, sob pena de preclusão, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência inequívoca da situação de empate;

c) no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea 'a)';

d) na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte com base na alínea 'a)', serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

16.28. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 16.24, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

16.29. Quando a proposta de preços não for aceitável, será analisada a proposta subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

16.30. Sempre que a proposta não for aceita, e antes da Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate de que trata o item 16.24, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.31. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão fixará às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de sua inabilitação/desclassificação (consoante faculdade prevista no art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/1993).

16.32. Na hipótese de inabilitação, as licitantes deverão apresentar apenas os documentos faltantes e/ou corrigidos.

16.33. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes que contêm as propostas comerciais, não cabe desclassificar licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16.34. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.35. Atendidas todas as exigências estabelecidas neste instrumento, será considerada vencedora desta licitação a empresa que apresentar a proposta com o **menor preço global**.

16.36. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente nos envelopes dos documentos de habilitação e de proposta comercial.

16.37. A Comissão lavrará ata circunstanciada de todas as sessões de recebimento, abertura e julgamento, que serão assinadas pelos membros da Comissão e licitantes presentes no ato.

16.38. A Comissão poderá realizar tantas sessões quanto forem necessárias para a conclusão do procedimento.

16.39. A análise e o julgamento dos documentos de habilitação e das propostas comerciais serão efetuados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio específico da área de competência cabível do órgão, cujas manifestações instruirão o processo.

16.40. Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da SED homologará a licitação e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

17.1. A adjudicação e homologação da presente licitação compete ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

18.3. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e pelos adjudicatários, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

18.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, computada neste, eventuais prorrogações.

18.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

19. DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Será registrado o preço da licitante vencedora.

19.2. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial do Estado e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que comprovada previamente a vantagem técnico-econômica, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração.

20. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, mediante justificativa da autoridade competente, exceto quanto aos acréscimos de quantitativos, obedecidas as disposições da lei nº 8.666/1993, quanto às alterações contratuais.

20.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

20.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, em razão desse fato, comprovar, mediante requerimento, a sua impossibilidade de cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

21.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificadas.

21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item 19.1 acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

21.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência; e
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

22. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

22.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

22.3. A liberação de adesão às atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração do Estado de Goiás, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

22.4. A liberação de adesão às atas de registro de preço resultantes de licitações promovidas pelo Estado de Goiás a outros entes federados, não poderá exceder, na sua totalidade, a cem por cento dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

22.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

22.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

22.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

23. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

23.1. A contratação com o fornecedor registrado, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato.

23.2. O fornecedor será convocado para, no prazo de até 10 (dez) dias a partir da notificação assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

23.3. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, art. 7º da Lei nº 10.520/2002, arts. 77 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/2012 e art.15 do Decreto Estadual nº 7.468/2011.

23.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, que deverá observar as disposições do Art. 67 da Lei Nº 8.666/1993; Art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/2012 e Art. 3º §4º do Decreto Nº 7.437/2011.

23.5. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular ou não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, cumpridas as exigências habilitatórias, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

23.6. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente.

23.7. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação. Se, por ocasião da assinatura do contrato e/ou emissão da nota de empenho, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Estadual, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

23.8. No momento da contratação e durante a vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer, a Contratada deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

24. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência do contrato será de 27 (vinte e sete) meses, contados a partir de sua assinatura, a eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

24.2. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no § 1º, art. 57 da Lei 8.666/93;

25. DO REAJUSTE DE PREÇOS

25.1. Os preços serão fixos e irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta

25.2. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação dos índices extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas – IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), Coluna 06, Código “AO200045”, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$r = v \left(\frac{i_1 - i_0}{i_0} \right)$$

Onde:

r =valor do reajuste procurado;

v =valor contratual a ser reajustado;

i_1 =índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

i_0 =índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta.

25.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26. DO PAGAMENTO

26.1. Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá protocolar a Nota Fiscal/Fatura correspondente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação – Superintendência de Políticas e

programas de Pesquisa e Desenvolvimento situado no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 2º andar, Setor Central, CEP: 74.015-908 na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

26.2. Os pagamentos ocorrerão por itens de serviços elencados na Proposta Financeira de Serviços – PFS, efetivamente prestados.

26.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela Contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e ao cumprimento do cronograma de execução previsto no Termo de Referência.

26.4. Antes do pagamento será verificada a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, por certidões negativas ou outros documentos a serem apresentados pela Contratada, para comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação previstas neste Edital.

26.5. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

26.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

26.7. Caso haja previsão nas leis fiscais vigentes, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação/ SED, efetuará as devidas retenções nos pagamentos.

26.8. Ocorrendo atraso no pagamento para o qual a Contratada não tenha concorrido de alguma forma, a Contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$E_m = n \times v_p \times \left(\frac{i}{365} \right)$$

Onde:

E_m = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

n = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

v_p = Valor da parcela em atraso;

i = índice percentual do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) acumulado no ano e dividido por '100'. Para ano bissexto, considerar '366' dias.

26.9. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado.

26.10. Para a emissão das notas e comprovantes fiscais, devem conter os seguintes dados, sob pena do não pagamento da referida despesa realizada:

Razão Social: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação
CNPJ: 21.652.711/0001-10
End: Rua 82, nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 5º andar, Centro, CEP 74015-908 - Goiânia – GO
Contrato nº ____/2016
Convênio 774886/2012-MI,
Programa Água Para Todos.
[descrição completa do serviço realizado]

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A aplicação de sanções aos licitantes e contratados obedecerá às disposições dos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

27.2. À licitante que cometer fraude fiscal, apresentar documento falso, fizer declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo, não assinar o contrato no prazo estabelecido, deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não mantiver a proposta poderá ser aplicada **multa de até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado da contratação.

27.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido ao fornecedor o direito ao contraditório e à ampla defesa.

27.4. As sanções a serem aplicadas à contratada encontram-se definidas no **Anexo III - Minuta do Contrato**.

28. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

28.1. Até o 2º (segundo) dia útil anterior à data prevista para a abertura da licitação, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

28.2. A não solicitação de informações e esclarecimentos complementares por parte de alguma licitante implicará na tácita admissão de que todos os dados constantes neste Edital e em seus anexos foram considerados suficientes.

28.3. As disposições deste Edital poderão ser objeto de impugnação, nos termos seguintes:

a) por qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, cabendo à Administração responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis;

b) por qualquer licitante, desde que protocole o pedido até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

28.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

28.5. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados para prestar informações na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios – GLCC da SED, em Goiânia-GO, no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400, 5º andar, Setor Central, CEP 74.015-908, em dias úteis e horário comercial, pelo telefone: (62) 3201-5558

28.6. As solicitações de **esclarecimentos** e as **impugnações** deverão ser apresentadas por escrito à Comissão Permanente de Licitação, pessoalmente ou via correio, no local e horários indicados no item 28.5, as quais deverão estar devidamente assinadas e conter, no mínimo, o nome e o endereço completo dos interessados que as subscreverem, um número de telefone, e um número de fax e/ou *e-mail* para contato.

28.7. Não serão consideradas as solicitações de esclarecimentos e impugnações enviadas por correspondência eletrônica (*e-mail*) ou fax.

28.8. As **respostas** às solicitações de **esclarecimentos** e **impugnações** serão elaboradas por escrito, comunicadas diretamente, ou por *e-mail*, aos interessados que as formularam, e, ainda, divulgadas no site www.sed.go.gov.br.

29. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

29.1. Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, cabem:

I. recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata da sessão, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação da licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993;

e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II. representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III. pedido de reconsideração, de decisão do Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, na hipótese de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

29.2. A intimação dos atos referidos no item 29.1, inciso I, alíneas 'a', 'b', 'c' e 'd', excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas 'a' e 'b', se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

29.3. Os recursos previstos no item 29.1, inciso I, alíneas 'a' e 'b', terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

29.4. O recurso interposto será comunicado às demais licitantes por escrito, por fax ou correspondência eletrônica, que poderão impugná-lo (apresentar contrarrazões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da comunicação.

29.5. O recurso será dirigido ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

29.6. Subindo o recurso, o Secretário proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do recurso.

29.7. Durante o prazo para a apresentação de recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório.

29.8. Os recursos intempestivos não serão conhecidos.

29.9. Os recursos e as contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, e protocolados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios, em dias úteis e horário comercial, no mesmo endereço previsto para a realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

29.10. Não serão considerados os recursos e contrarrazões enviados por fax e correspondência eletrônica (*e-mail*).

29.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

30. DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. O Edital e seus anexos poderão ser ou obtidos na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios - GLCC, no mesmo local designado para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes, em dias úteis e horário comercial, e no site www.sed.go.gov.br.

30.2. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

30.3. O Processo nº 201514304000965 permanecerá com vista franqueada aos interessados na Gerência de Licitações, Contratos e Convênios da SED.

30.4. A participação nesta licitação implica em aceitação integral e irrestrita dos termos e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como na obrigatoriedade do cumprimento de todas as disposições nesses instrumentos contidas.

30.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

30.7. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como não importem em vantagem a uma ou mais licitantes em detrimento das demais.

30.8. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor contratado, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

30.9. É vedada a subcontratação total do objeto contratado.

30.10. Será admitida a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte para execução parcial dos serviços contratados até 30% (trinta por cento), mediante autorização prévia da Contratante e nos limites definidos, desde que não prejudiquem a execução do contrato e não impliquem transferência total do contrato a terceiros.

30.11. Em caso de subcontratação, a Contratada continuará sendo a única responsável pelo Contrato perante a Contratante, que não terá vínculos com a subcontratada.

30.12. As empresas que venham a ser subcontratadas também devem comprovar, perante o Contratante, antes dos inícios dos trabalhos que estão em situação regular jurídico/fiscal, previdenciária e trabalhista e, que entre os seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constem funcionários, empregados ou ocupantes de cargos comissionados na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação/SED.

30.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SED.

30.14. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da execução do objeto licitado.

30.15. A empresa Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato e execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

30.16. A SED reserva-se o direito de alterar as condições deste Edital e reabrir prazo para apresentação de propostas, quando a alteração afetar a formulação da proposta.

30.17. Ao Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação compete anular esta Licitação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

30.18. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

30.19. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

30.20. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.21. Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SED comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do Estado – PGE e ao Ministério Público Estadual, para as providências devidas.

30.22. Os atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no site www.sed.go.gov.br e, quando legalmente exigido, publicados na imprensa oficial do Estado de Goiás.

30.23. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais diplomas legais aplicáveis.

30.24. Para as questões resultantes deste instrumento, fica eleito o foro de Goiânia-GO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

31. DOS ANEXOS

31.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I-A - Modelo de Proposta Financeira de Serviços;
- c) Anexo I-B - Manual Operacional dos Objetos Padronizados;
- d) Anexo I-C - Caderno de Encargos;
- e) Anexo I-D - Parâmetros para realização do Trabalho Social para instalação de Sistemas Coletivos de Abastecimento de Água;
- f) Anexo I-E – Portaria Ministerial nº 379, de 28 de junho de 2012;
- g) Anexo I-F – Portaria Interministerial nº 169, de 23 de abril de 2012;
- h) Anexo I-G – Termo do Convênio 774886/2012, Aditivos e Plano de Trabalho.
- i) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- j) Anexo III - Minuta do Contrato;
- k) Anexo IV - Modelos de Documentos;
- l) Anexo IV-A – Carta de Credenciamento;
- m) Anexo IV-B – Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;
- n) Anexo IV-C - Carta de Apresentação da Proposta Comercial;
- o) Anexo IV-D – Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;
- p) Anexo IV-E - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- q) Anexo IV-F – Declaração de concordância aos termos do edital e seus anexos;

r) Anexo IV-G – Termo de encerramento de envelope;

Goiânia-GO, ____ de _____ de 2016.

BRUNO GOMES PERES ROCHA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 201/2016-GAB